



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI N.º 008/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Formosa, na forma que especifica – Lei nº. 055/2001 de 03 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Art. 06 da Lei nº. 055/01, de 03 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 06 Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Economia e Finanças:

.....
VIII – Gestor de Arrecadação. (NR)”

Art. 2º - Fica acrescentado ao Anexo I, da Lei nº. 055/01, de 03.12.2001, os seguintes cargos e quantitativos:

Nome	Quantitativo	Símbolo
Gestor de Arrecadação	01	CDS 1

Art. 3º - Ao Gestor de Arrecadação compete:

- Executar o controle sobre a arrecadação e, articulando com a Secretaria de Negócios Jurídicos desempenhar atividades inerentes ao processo de cobrança;
- Fiscalizar o processo de pagamento nas datas processadas legal e previamente empenhados;
- Coordenar a execução de ações financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em _____ de _____ de 2013.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que ora submetemos a essa Casa de Leis, trata-se de alteração na Lei n.º 055/2001, de 03 de dezembro de 2001 – Estrutura Administrativa, para criação de cargos.

A iniciativa visa o aperfeiçoamento da estrutura administrativa da Secretaria de Economia e Finanças, no tempo em que cria no respectivo quadro de servidores, o cargo de Gestor de Arrecadação, necessário à fiscalização e coordenação dos recebimentos dos tributos municipais, prestação de contas junto à Tesouraria, manter controle atualizado da planta de valores e cadastros de informações fiscais de contribuintes.

Por conseguinte objetivando a correção dos rumos considerados inadequados, no sentido de congregar todas as ações de natureza fiscal de acordo com seu respectivo órgão, que chamaria a si os encargos correspondentes para posterior avaliação da hierarquia superior, dando suporte e apoio a todos os serviços desempenhados no setor financeiro.

Com estas ligeiras explicações, a Il. Casa Legislativa esta a dispor dos informes essenciais ao bom encaminhamento da mesma, bem assim em condição plena de cuidar da sua discussão e votação para os fins a que se propõem.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em de de 2013.

**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL**